

135

URGENTE

Governar e humanizar
Nossa gente, nossa força



PREFEITURA DE
VESPASIANO

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Sr. Wanderson Martins Gomes

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a autorização do (a) Ordenador (a) da Despesa o Sr.(a) Secretário Municipal de Defesa Social de Vespasiano, Sr. (a). **André Luciano Vieira Costa**, conforme **Documento de Formalização de Demanda – DFD SMDS nº 221/2025**, determino com base no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133**, a abertura de Processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto: **INTERNAÇÃO DE INCAPAZ CARENTE EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL SOB PENA DE MULTA COMINATÓRIA DIÁRIA DE R\$5.000,00 – PROCESSO Nº 5011331-20.2024.8.13.0290.**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Art. 72, I)

A aquisição emergencial foi justificada para cumprimento de decisão judicial sob pena de multa cominatória, de acolhimento de pessoa incapaz e carente com necessidade de internação em instituição especializada.

ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 72, II e VII e §6º, Art. 75)

O preço de aquisição foi aprovado pela melhor cotação encontrada no mercado entre 3 propostas encaminhadas pelo órgão requisitante, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e adotadas as providências necessárias para a instauração de futuro processo licitatório.

EXIGIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)

Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pela informação da dotação orçamentária e sua compatibilidade com LDO e PPA.

DOCUMENTAÇÃO LEGAL (Art. 72, V)

Solicitar do Contratado, Contrato Social, CNPJ, CND Federal, Estadual e do Município, CND Trabalhista, Declarações de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI)

A escolha do fornecedor foi realizada em razão da proposta de menor valor considerado o objeto descrito.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que a aquisição decorre de cumprimento de determinação judicial sob pena de multa cominatória de internação de incapaz carente, penso que o caso se enquadra na previsão do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, podendo o item ser adquirido por processo de dispensa de licitação.

PUBLICAÇÕES LEGAIS (§ único, art. 72)

Anexar cópia da publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, em jornal ou certidão certificando a afixação tempestiva do mesmo no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP a que se refere o § único art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/21.

Vespasiano, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



Recebido em 16.10.25



Prefeitura Municipal de Vespasiano
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

NÚMERO: 007 ANO: 2025

ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Urgente

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação emergencial de instituição especializada em acolhimento institucional, na modalidade Residência Inclusiva, visando garantir moradia, cuidados integrais e acompanhamento multiprofissional ao [REDACTED], em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5011331-20.2024.8.13.0290, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta prioridade, em razão da decisão judicial com prazo determinado e da necessidade imediata de acolhimento institucional para preservação da dignidade e segurança do beneficiário.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir o acolhimento institucional do [REDACTED], pessoa com deficiência em situação de dependência, interditado judicialmente, acometido de esquizofrenia hebefrênica (CID 10 F20.1).

Conforme sentença judicial, o Município de Vespasiano deve providenciar imediatamente a institucionalização do paciente, diante da ausência de condições familiares para os cuidados necessários e da inexistência de instituição pública municipal que atenda ao perfil demandado.

A contratação emergencial de entidade privada especializada é imprescindível para garantir os direitos fundamentais à saúde e à assistência social, previstos nos arts. 6º, 23, II e 196 da Constituição Federal, na Portaria GM/MS nº 793/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência) e nas diretrizes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.





Prefeitura Municipal de Vespasiano
Estado de Minas Gerais

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA [REDACTED]	serviço	14	R\$ 7.000	
TOTAL:						R\$ 98.000,00

A proposta mais vantajosa apresentada foi da **Residência Inclusiva Viver Ltda.**, CNPJ nº 54.421.043/0001-70, com sede na Rua Helvécio Lopes de Miranda, nº 224, Bairro Santa Martinha – Ribeirão das Neves/MG.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável(eis) pela demanda:

Nome André Luciano Vieira Costa

[REDACTED]

Cargo/Função

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como fundamento o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial que possa comprometer a segurança e o bem-estar de pessoas, conforme orientação da Procuradoria Geral na PGE 026/2025.

2. OBJETIVOS E NECESSIDADES

2.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de instituição especializada em acolhimento institucional de longa permanência para pessoa com deficiência em situação de dependência, em cumprimento de decisão judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. A contratação destina-se a garantir acolhimento integral ao [REDACTED], pessoa com deficiência e sem condições de autossustentabilidade, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5011331-20.2024.8.13.0290, em trâmite na Comarca de Vespasiano/MG, que determinou:

“Julgo procedente o pedido para determinar à parte ré que promova e garanta o serviço de acolhimento ao [REDACTED] pessoa com deficiência em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade, conforme relatórios médicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

2.3. O Município de Vespasiano não dispõe de unidade própria apta a realizar o acolhimento institucional exigido, tornando-se necessária a contratação de entidade privada especializada.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de instituição de acolhimento institucional, em caráter emergencial e temporário, para prestação de serviços de internação, cuidados pessoais, alimentação e acompanhamento multiprofissional, conforme normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 793/2012).

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da contratação é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa Residência Inclusiva Viver Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.421.043/0001-70, sediada à Rua Helvécio Lopes de Miranda, nº 224, bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves/MG.



4.2. A composição de valores é a seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de acolhimento institucional e acompanhamento multiprofissional ao [REDACTED]	14 meses	R\$ 7.000,00	R\$ 98.000,00

Proposta apresentada:

- Matrícula: R\$ 7.000,00
- 12 mensalidades de R\$ 7.000,00
- 01 parcela anual: R\$ 7.000,00
- **Valor global: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório de execução do serviço, atestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.4. A primeira parcela incluirá o valor da matrícula.

4.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada (INSS e FGTS).

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para instrução do processo, foram solicitados orçamentos junto a instituições privadas especializadas em acolhimento.

5.2. A instituição que apresentou o menor valor foi a **Residência Inclusiva Viver**, situada na Rua Helvécio Lopes Miranda, nº 224, bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 54.421.043/0001-70.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço deverá assegurar:

- Moradia adequada, alimentação balanceada (06 refeições diárias), higiene, segurança e acessibilidade;
- Acompanhamento integral por equipe multiprofissional composta por psicólogo, nutricionista, pedagogo, psiquiatra, clínico geral, enfermagem, fisioterapia e assistência farmacêutica;
- Realização de oficinas e atividades socializantes;
- Fornecimento de medicamentos constantes da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).



6.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização da execução por servidores designados pela Secretaria.

6.3. O início da prestação de serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, em razão do cumprimento da decisão judicial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ofertar atendimento integral e individualizado, observando as normas do SUAS e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Manter equipe técnica qualificada e estrutura física compatível com o acolhimento.
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quaisquer intercorrências ou alterações na situação do acolhido.
- Manter condições de higiene, acessibilidade e segurança.
- Não cobrar qualquer valor do acolhido ou de seus familiares.
- Responder por eventuais danos causados ao paciente, à Administração ou a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.
- Fornecer todas as informações necessárias para execução adequada do serviço.
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico da execução.
- Garantir a supervisão, controle e avaliação contínua do contrato.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

10. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação e servirá de base para o contrato administrativo a ser celebrado entre o Município de Vespasiano e a empresa Residência Inclusiva Viver Ltda.

11.2. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

12 INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

"Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias."


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDENADOR DE DESPESAS

FICHA (S)	DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)	ORGÃO REQ.



RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES - COMPRAS
NOME, CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS – CHEFE DO SETOR
NOME, CARIMBO E ASSINATURA



FERNANDO ANTÔNIO COELHO
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

HENRIQUE GERALDO AGUIAR

HENRIQUE GERALDO AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Residência Inclusiva Viver, situada na Rua Helvécio Lopes Miranda, nº 224, Bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 54.421.043/0001-70, presta serviços de internação de longa permanência para esta Secretaria, de forma eficiente, contínua e satisfatória.

O referido serviço é destinado exclusivamente à internação de uma paciente portadora de transtornos mentais, atendendo plenamente às necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento para fins de comprovação de aptidão técnica da empresa quanto ao desempenho da atividade contratada.

Vespasiano/MG, 15 de outubro de 2025.



JOYCE CRISTINE CASSIMIRO RODRIGUES
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

